

Nome Comum	Nomes comuns de substâncias que constituem a mistura	Fórmula Química/ Detalhes	Designação Química	N.º CAS	Código Pautal	ODP	Data de Cessação de colocação no Mercado	Legislação
CFC-11	CFC-11	CFCl <sub>3</sub>	Triclorofluorometano	75-69-4	2903 41 00	1.00	31.12.1994	N.º 1 do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 3093/94
CFC-12	CFC-12	CF <sub>2</sub> Cl <sub>2</sub>	Diclorodifluorometano	75-71-8	2903 42 00	1.00	31.12.1994	N.º 1 do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 3093/94
CFC-113	CFC-113	C <sub>2</sub> F <sub>3</sub> Cl <sub>3</sub>	1,1,2-Tricloro-1,2,2-trifluoroetano	76-13-1	2903 43 00	0.80	31.12.1994	N.º 1 do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 3093/94
CFC-113a	CFC-113a	C <sub>2</sub> F <sub>3</sub> Cl <sub>3</sub>	1,1,1-Tricloro-2,2,2-trifluoroetano	354-58-5	2903 43 00	0.80	31.12.1994	N.º 1 do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 3093/94
CFC-114	CFC-114	C <sub>2</sub> F <sub>4</sub> Cl <sub>2</sub>	1,2-Dicloro-1,1,2,2-tetrafluoroetano	76-14-2	2903 44 10	1.00	31.12.1994	N.º 1 do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 3093/94
CFC-114a	CFC-114a	C <sub>2</sub> F <sub>4</sub> Cl <sub>2</sub>	1,1-Dicloro-1,2,2,2-tetrafluoroetano	374-07-2	2903 44 10	1.00	31.12.1994	N.º 1 do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 3093/94
CFC-115	CFC-115	C <sub>2</sub> F <sub>5</sub> Cl	1-Cloro-1,1,2,2,2-pentafluoroetano	76-15-3	2903 44 90	0.60	31.12.1994	N.º 1 do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 3093/94
CFC-13	CFC-13	CF <sub>3</sub> Cl	Clorotrifluorometano	75-72-9	2903 45 10	1.00	31.12.1994	N.º 1 do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 3093/94
CFC-111	CFC-111	C <sub>2</sub> FCl <sub>5</sub>	1,1,1,2,2-Pentacloro-2-fluoroetano	354-56-3	2903 45 15	1.00	31.12.1994	N.º 1 do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 3093/94
CFC-112	CFC-112	C <sub>2</sub> F <sub>2</sub> Cl <sub>4</sub>	1,1,2,2-Tetracloro-1,2-difluoroetano	76-12-0	2903 45 20	1.00	31.12.1994	N.º 1 do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 3093/94
CFC-112a	CFC-112a	C <sub>2</sub> F <sub>2</sub> Cl <sub>4</sub>	1,1,1,2-Tetracloro-2,2-difluoroetano	76-11-9	2903 45 20	1.00	31.12.1994	N.º 1 do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 3093/94
CFC-211	CFC-211	C <sub>3</sub> FCl <sub>7</sub>	1,1,1,2,2,3,3-Heptacloro-3-fluoropropano	135401-87-5	2903 45 25	1.00	31.12.1994	N.º 1 do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 3093/94
CFC-212	CFC-212	C <sub>3</sub> F <sub>2</sub> Cl <sub>6</sub>	1,1,1,3,3,3-Hexacloro-2,2-difluoropropano	3182-26-1	2903 45 30	1.00	31.12.1994	N.º 1 do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 3093/94
CFC-213	CFC-213	C <sub>3</sub> F <sub>3</sub> Cl <sub>5</sub>	1,1,1,3,3-Pentacloro-2,2,3-trifluoropropano	2354-06-5	2903 45 35	1.00	31.12.1994	N.º 1 do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 3093/94
CFC-214	CFC-214	C <sub>3</sub> F <sub>4</sub> Cl <sub>4</sub>	1,1,1,3-Tetracloro-2,2,3,3-tetrafluoropropano	2268-46-4	2903 45 40	1.00	31.12.1994	N.º 1 do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 3093/94
CFC-215	CFC-215	C <sub>3</sub> F <sub>5</sub> Cl <sub>3</sub>	1,1,3-Tricloro-1,2,2,3,3-pentafluoropropano	1652-81-9	2903 45 45	1.00	31.12.1994	N.º 1 do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 3093/94
CFC-216	CFC-216	C <sub>3</sub> F <sub>6</sub> Cl <sub>2</sub>	1,2-Dicloro-1,1,2,3,3,3-hexafluoropropano	661-97-2	2903 45 50	1.00	31.12.1994	N.º 1 do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 3093/94
CFC-216ca	CFC-216ca	C <sub>3</sub> F <sub>6</sub> Cl <sub>2</sub>	1,3-Dicloro-1,1,2,2,3,3-hexafluoropropano	662-01-1	2903 45 50	1.00	31.12.1994	N.º 1 do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 3093/94
CFC-217	CFC-217	C <sub>3</sub> F <sub>7</sub> Cl	1-Cloro-1,1,2,2,3,3,3-heptafluoropropano	422-86-6	2903 45 55	1.00	31.12.1994	N.º 1 do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 3093/94
CFC-217ba	CFC-217ba	C <sub>3</sub> F <sub>7</sub> Cl	2-Cloro-1,1,1,2,3,3,3-heptafluoropropano	76-18-6	2903 45 55	1.00	31.12.1994	N.º 1 do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 3093/94
Halon-1211	Halon-1211	CF <sub>2</sub> BrCl	Bromoclorodifluorometano	353-59-3	2903 46 10	3.00	31.12.1993	N.º 3 do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 3093/94
Halon-1301	Halon-1301	CF <sub>3</sub> Br	Bromotrifluorometano	75-63-8	2903 46 20	10.00	31.12.1993	N.º 3 do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 3093/94
Halon-2402	Halon-2402	C <sub>2</sub> F <sub>4</sub> Br <sub>2</sub>	Dibromotetrafluoroetano	124-73-2	2903 46 90	6.00	31.12.1993	N.º 3 do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 3093/94
CTC	CTC	CCl <sub>4</sub>	Tetracloro de Carbono (Tetraclorometano)	56-23-5	2903 14 00	1.10	31.12.1994	N.º 4 do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 3093/94
1,1,1-TCA	1,1,1-TCA	C <sub>2</sub> H <sub>3</sub> Cl <sub>3</sub>	1,1,1-Tricloroetano	71-55-6	2903 19 10	0.10	31.12.1995	N.º 5 do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 3093/94
Brometo de metilo (Bromometano)	Brometo de metilo (Bromometano)	CH <sub>3</sub> Br	Brometo de metilo (Bromometano)	74-83-9	2903 39 11	0.60	31.12.2004	Alínea d) do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 2037/2000
HBFC-21 B2	HBFC-21 B2	CHFBr <sub>2</sub>	Dibromofluorometano	1868-53-7	2903 49 30	1.00	31.12.1995	N.º 7 do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 3093/94
HBFC-22 B1	HBFC-22 B1	CHF <sub>2</sub> Br	Bromodifluorometano	1511-62-2	2903 49 30	0.74	31.12.1995	N.º 7 do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 3093/94
HBFC-31 B1	HBFC-31 B1	CH <sub>2</sub> FBr	Bromofluorometano	373-52-4	2903 49 30	0.73	31.12.1995	N.º 7 do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 3093/94
HBFC-121 B4	HBFC-121 B4	C <sub>2</sub> HFBBr <sub>4</sub>	Tetrabromofluoroetano	353-93-5	2903 49 30	0.80	31.12.1995	N.º 7 do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 3093/94
HBFC-122 B3	HBFC-122 B3	C <sub>2</sub> H <sub>2</sub> F <sub>2</sub> Br <sub>3</sub>	Tribromodifluoroetano	7304-53-2	2903 49 30	1.80	31.12.1995	N.º 7 do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 3093/94
HBFC-123 B2 (=Halon 2302)	HBFC-123 B2 (=Halon 2302)	C <sub>2</sub> H <sub>3</sub> F <sub>3</sub> Br <sub>2</sub>	1,2-Dibromo-1,1,2-trifluoroetano	354-04-1	2903 49 30	1.60	31.12.1995	N.º 7 do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 3093/94
HBFC-124 B1	HBFC-124 B1	C <sub>2</sub> H <sub>4</sub> FBr	Bromotetrafluoroetano	30283-90-0	2903 49 30	1.20	31.12.1995	N.º 7 do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 3093/94
HBFC-131 B3	HBFC-131 B3	C <sub>2</sub> H <sub>2</sub> FBr <sub>3</sub>	1,1,2-Tribromo-2-fluoroetano	598-67-4	2903 49 30	1.10	31.12.1995	N.º 7 do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 3093/94
HBFC-132 B2	HBFC-132 B2	C <sub>2</sub> H <sub>2</sub> F <sub>2</sub> Br <sub>2</sub>	1,2-Dibromo-1,1-difluoroetano	75-82-1	2903 49 30	1.50	31.12.1995	N.º 7 do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 3093/94
HBFC-133 B1	HBFC-133 B1	C <sub>2</sub> H <sub>2</sub> F <sub>3</sub> Br	Bromotrifluoroetano	30283-91-1	2903 49 30	1.60	31.12.1995	N.º 7 do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 3093/94
HBFC-133a B1	HBFC-133a B1	C <sub>2</sub> H <sub>2</sub> F <sub>3</sub> Br	1-Bromo-2,2,2-trifluoroetano	421-06-7	2903 49 30	1.60	31.12.1995	N.º 7 do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 3093/94
HBFC-141 B2	HBFC-141 B2	C <sub>2</sub> H <sub>3</sub> FBr <sub>2</sub>	1,2-Dibromofluoroetano	358-97-4	2903 49 30	1.70	31.12.1995	N.º 7 do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 3093/94
HBFC-142 B1	HBFC-142 B1	C <sub>2</sub> H <sub>3</sub> F <sub>2</sub> Br	2-Bromo-1,1-difluoroetano	359-07-9	2903 49 30	1.10	31.12.1995	N.º 7 do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 3093/94
HBFC-151 B1	HBFC-151 B1	C <sub>2</sub> H <sub>4</sub> FBr	1-Bromo-2-fluoroetano	762-49-2	2903 49 30	0.10	31.12.1995	N.º 7 do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 3093/94
HBFC-221 B6	HBFC-221 B6	C <sub>3</sub> HFBBr <sub>6</sub>	Hexabromofluoropropano	-	2903 49 30	1.50	31.12.1995	N.º 7 do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 3093/94
HBFC-222 B5	HBFC-222 B5	C <sub>3</sub> H <sub>2</sub> F <sub>2</sub> Br <sub>5</sub>	Pentabromodifluoropropano	-	2903 49 30	1.90	31.12.1995	N.º 7 do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 3093/94
HBFC-223 B4	HBFC-223 B4	C <sub>3</sub> H <sub>3</sub> FBr <sub>4</sub>	Tetrabromotrifluoropropano	-	2903 49 30	1.80	31.12.1995	N.º 7 do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 3093/94
HBFC-224 B3	HBFC-224 B3	C <sub>3</sub> H <sub>4</sub> FBr <sub>3</sub>	Tribromotetrafluoropropano	666-48-8	2903 49 30	2.20	31.12.1995	N.º 7 do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 3093/94
HBFC-225 B2	HBFC-225 B2	C <sub>3</sub> H <sub>5</sub> FBr <sub>2</sub>	Dibromopentafluoropropano	431-78-7	2903 49 30	2.00	31.12.1995	N.º 7 do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 3093/94
HBFC-226 B1	HBFC-226 B1	C <sub>3</sub> H <sub>6</sub> FBr	Bromohexafluoropropano	2252-79-1	2903 49 30	3.30	31.12.1995	N.º 7 do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 3093/94
HBFC-231 B5	HBFC-231 B5	C <sub>3</sub> H <sub>2</sub> FBr <sub>5</sub>	Pentabromofluoropropano	-	2903 49 30	1.90	31.12.1995	N.º 7 do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 3093/94
HBFC-232 B4	HBFC-232 B4	C <sub>3</sub> H <sub>2</sub> F <sub>2</sub> Br <sub>4</sub>	Tetrabromodifluoropropano	148875-98-3	2903 49 30	2.10	31.12.1995	N.º 7 do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 3093/94
HBFC-233 B3	HBFC-233 B3	C <sub>3</sub> H <sub>2</sub> F <sub>3</sub> Br <sub>3</sub>	Tribromotrifluoropropano	431-48-1	2903 49 30	5.60	31.12.1995	N.º 7 do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 3093/94
HBFC-234 B2	HBFC-234 B2	C <sub>3</sub> H <sub>2</sub> F <sub>4</sub> Br <sub>2</sub>	Dibromotetrafluoropropano	460-86-6	2903 49 30	7.50	31.12.1995	N.º 7 do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 3093/94
HBFC-235 B1	HBFC-235 B1	C <sub>3</sub> H <sub>2</sub> F <sub>5</sub> Br	Bromopentafluoropropano	422-01-5	2903 49 30	1.40	31.12.1995	N.º 7 do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 3093/94

Nome Comum	Nomes comuns de substâncias que constituem a mistura	Fórmula Química/ Detalhes	Designação Química	N.º CAS	Código Pautal	ODP	Data de Cessação de colocação no Mercado	Legislação
HBFC-241 B4	HBFC-241 B4	C <sub>3</sub> H <sub>3</sub> FBr <sub>4</sub>	1,1,1,3-Tetrabromo-3-fluoropropano	148875-95-0	2903 49 30	1.90	31.12.1995	N.º 7 do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 3093/94
HBFC-242 B3	HBFC-242 B3	C <sub>3</sub> H <sub>3</sub> F <sub>2</sub> Br <sub>3</sub>	Tribromodifluoropropano	666-25-1	2903 49 30	3.10	31.12.1995	N.º 7 do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 3093/94
HBFC-243 B2	HBFC-243 B2	C <sub>3</sub> H <sub>3</sub> F <sub>3</sub> Br <sub>2</sub>	Dibromotrifluoropropano	431-21-0	2903 49 30	2.50	31.12.1995	N.º 7 do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 3093/94
HBFC-244 B1	HBFC-244 B1	C <sub>3</sub> H <sub>3</sub> F <sub>4</sub> Br	3-Bromo-1,1,2,2-tetrafluoropropano	679-84-5	2903 49 30	4.40	31.12.1995	N.º 7 do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 3093/94
HBFC-251 B3	HBFC-251 B3	C <sub>3</sub> H <sub>4</sub> FBr <sub>3</sub>	Tribromofluoropropano	75372-14-4	2903 49 30	0.30	31.12.1995	N.º 7 do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 3093/94
HBFC-252 B2	HBFC-252 B2	C <sub>3</sub> H <sub>4</sub> F <sub>2</sub> Br <sub>2</sub>	1,3-Dibromo-2,2-difluoropropano	597-34-2	2903 49 30	1.00	31.12.1995	N.º 7 do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 3093/94
HBFC-253 B1	HBFC-253 B1	C <sub>3</sub> H <sub>4</sub> F <sub>3</sub> Br	2-Bromo-1,1,1-trifluoropropano	421-46-5	2903 49 30	0.80	31.12.1995	N.º 7 do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 3093/94
HBFC-253 B1	HBFC-253 B1	C <sub>3</sub> H <sub>4</sub> F <sub>3</sub> Br	3-Bromo-1,1,1-trifluoropropano	460-32-2	2903 49 30	0.80	31.12.1995	N.º 7 do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 3093/94
HBFC-261 B2	HBFC-261 B2	C <sub>3</sub> H <sub>5</sub> FBr <sub>2</sub>	1,2-Dibromo-3-fluoropropano	453-00-9	2903 49 30	0.40	31.12.1995	N.º 7 do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 3093/94
HBFC-262 B1	HBFC-262 B1	C <sub>3</sub> H <sub>5</sub> F <sub>2</sub> Br	1-Bromo-1,1-difluoropropano	420-89-3	2903 49 30	0.80	31.12.1995	N.º 7 do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 3093/94
HBFC-271 B1	HBFC-271 B1	C <sub>3</sub> H <sub>6</sub> FBr	1-Bromo-2-fluoropropano	1871-72-3	2903 49 30	0.70	31.12.1995	N.º 7 do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 3093/94
HCFC-21	HCFC-21	CHCl <sub>2</sub>	Diclorofluorometano	75-43-4	2903 49 19	0.040	31.12.2009 (virgem) 31.12.2014 (valorizado)	Artigo 31.º do Regulamento (CE) n.º 1005/2009 N.º 3 do artigo 11.º do Regulamento (CE) n.º 1005/2009
HCFC-22	HCFC-22	CHF <sub>2</sub> Cl	Clorodifluorometano	75-45-6	2903 49 11	0.055	31.12.2009 (virgem) 31.12.2014 (valorizado)	Artigo 31.º do Regulamento (CE) n.º 1005/2009 N.º 3 do artigo 11.º do Regulamento (CE) n.º 1005/2009
HCFC-31	HCFC-31	CH <sub>2</sub> FCl	Clorofluorometano	593-70-4	2903 49 19	0.020	31.12.2009 (virgem) 31.12.2014 (valorizado)	Artigo 31.º do Regulamento (CE) n.º 1005/2009 N.º 3 do artigo 11.º do Regulamento (CE) n.º 1005/2009
HCFC-121	HCFC-121	C <sub>2</sub> HFC <sub>4</sub>	1,1,2,2-Tetracloro-1-fluoroetano	354-14-3	2903 49 19	0.040	31.12.2009 (virgem) 31.12.2014 (valorizado)	Artigo 31.º do Regulamento (CE) n.º 1005/2009 N.º 3 do artigo 11.º do Regulamento (CE) n.º 1005/2009
HCFC-121a	HCFC-121a	C <sub>2</sub> HFC <sub>4</sub>	1,1,1,2-Tetracloro-2-fluoroetano	354-11-0	2903 49 19	0.040	31.12.2009 (virgem) 31.12.2014 (valorizado)	Artigo 31.º do Regulamento (CE) n.º 1005/2009 N.º 3 do artigo 11.º do Regulamento (CE) n.º 1005/2009
HCFC-122	HCFC-122	C <sub>2</sub> HF <sub>2</sub> Cl <sub>3</sub>	1,2,2-Tricloro-1,1-difluoroetano	354-21-2	2903 49 19	0.080	31.12.2009 (virgem) 31.12.2014 (valorizado)	Artigo 31.º do Regulamento (CE) n.º 1005/2009 N.º 3 do artigo 11.º do Regulamento (CE) n.º 1005/2009
HCFC-123	HCFC-123	C <sub>2</sub> HF <sub>3</sub> Cl <sub>2</sub>	2,2-Dicloro-1,1,1-trifluoroetano	306-83-2	2903 49 19	0.020	31.12.2009 (virgem) 31.12.2014 (valorizado)	Artigo 31.º do Regulamento (CE) n.º 1005/2009 N.º 3 do artigo 11.º do Regulamento (CE) n.º 1005/2009
HCFC-123a	HCFC-123a	C <sub>2</sub> HF <sub>3</sub> Cl <sub>2</sub>	1,2-Dicloro-1,1,2-trifluoroetano	354-23-4	2903 49 19	0.020	31.12.2009 (virgem) 31.12.2014 (valorizado)	Artigo 31.º do Regulamento (CE) n.º 1005/2009 N.º 3 do artigo 11.º do Regulamento (CE) n.º 1005/2009
HCFC-124	HCFC-124	C <sub>2</sub> HF <sub>4</sub> Cl	2-Cloro-1,1,1,2-tetrafluoroetano	2837-89-0	2903 49 19	0.022	31.12.2009 (virgem) 31.12.2014 (valorizado)	Artigo 31.º do Regulamento (CE) n.º 1005/2009 N.º 3 do artigo 11.º do Regulamento (CE) n.º 1005/2009
HCFC-124a	HCFC-124a	C <sub>2</sub> HF <sub>4</sub> Cl	1-Cloro-1,1,2,2-tetrafluoroetano	354-25-6	2903 49 19	0.022	31.12.2009 (virgem) 31.12.2014 (valorizado)	Artigo 31.º do Regulamento (CE) n.º 1005/2009 N.º 3 do artigo 11.º do Regulamento (CE) n.º 1005/2009
HCFC-131	HCFC-131	C <sub>2</sub> H <sub>2</sub> FCl <sub>3</sub>	1,1,2-Tricloro-2-fluoroetano	134237-34-6	2903 49 19	0.050	31.12.2009 (virgem) 31.12.2014 (valorizado)	Artigo 31.º do Regulamento (CE) n.º 1005/2009 N.º 3 do artigo 11.º do Regulamento (CE) n.º 1005/2009
HCFC-132	HCFC-132	C <sub>2</sub> H <sub>2</sub> F <sub>2</sub> Cl <sub>2</sub>	1,2-Dicloro-1,2-difluoroetano	431-06-1	2903 49 19	0.050	31.12.2009 (virgem) 31.12.2014 (valorizado)	Artigo 31.º do Regulamento (CE) n.º 1005/2009 N.º 3 do artigo 11.º do Regulamento (CE) n.º 1005/2009
HCFC-132b	HCFC-132b	C <sub>2</sub> H <sub>2</sub> F <sub>2</sub> Cl <sub>2</sub>	1,2-Dicloro-1,1-difluoroetano	1649-08-7	2903 49 19	0.050	31.12.2009 (virgem) 31.12.2014 (valorizado)	Artigo 31.º do Regulamento (CE) n.º 1005/2009 N.º 3 do artigo 11.º do Regulamento (CE) n.º 1005/2009
HCFC-133	HCFC-133	C <sub>2</sub> H <sub>2</sub> F <sub>3</sub> Cl	1-Cloro-1,2,2-trifluoroetano	431-07-2	2903 49 19	0.060	31.12.2009 (virgem) 31.12.2014 (valorizado)	Artigo 31.º do Regulamento (CE) n.º 1005/2009 N.º 3 do artigo 11.º do Regulamento (CE) n.º 1005/2009
HCFC-133a	HCFC-133a	C <sub>2</sub> H <sub>2</sub> F <sub>3</sub> Cl	Cloro-1,1,1-trifluoroetano	75-88-7	2903 49 19	0.060	31.12.2009 (virgem) 31.12.2014 (valorizado)	Artigo 31.º do Regulamento (CE) n.º 1005/2009 N.º 3 do artigo 11.º do Regulamento (CE) n.º 1005/2009
HCFC-141	HCFC-141	C <sub>2</sub> H <sub>3</sub> FCl <sub>2</sub>	1,2-Dicloro-1-fluoroetano	430-57-9	2903 49 19	0.070	31.12.2009 (virgem) 31.12.2014 (valorizado)	Artigo 31.º do Regulamento (CE) n.º 1005/2009 N.º 3 do artigo 11.º do Regulamento (CE) n.º 1005/2009
HCFC-141b	HCFC-141b	CH <sub>3</sub> CFCl <sub>2</sub>	1,1-Dicloro-1-fluoroetano	1717-00-6	2903 49 15	0.110	31.12.2009 (virgem) 31.12.2014 (valorizado)	Artigo 31.º do Regulamento (CE) n.º 1005/2009 N.º 3 do artigo 11.º do Regulamento (CE) n.º 1005/2009
HCFC-142	HCFC-142	C <sub>2</sub> H <sub>3</sub> F <sub>2</sub> Cl	2-Cloro-1,1-difluoroetano	338-65-8	2903 49 19	0.070	31.12.2009 (virgem) 31.12.2014 (valorizado)	Artigo 31.º do Regulamento (CE) n.º 1005/2009 N.º 3 do artigo 11.º do Regulamento (CE) n.º 1005/2009
HCFC-142b	HCFC-142b	CH <sub>3</sub> CF <sub>2</sub> Cl	1-Cloro-1,1-difluoroetano	75-68-3	2903 49 19	0.065	31.12.2009 (virgem) 31.12.2014 (valorizado)	Artigo 31.º do Regulamento (CE) n.º 1005/2009 N.º 3 do artigo 11.º do Regulamento (CE) n.º 1005/2009
HCFC-151	HCFC-151	C <sub>2</sub> H <sub>4</sub> FCl	Clorofluoroetano	110587-14-9	2903 49 19	0.005	31.12.2009 (virgem) 31.12.2014 (valorizado)	Artigo 31.º do Regulamento (CE) n.º 1005/2009 N.º 3 do artigo 11.º do Regulamento (CE) n.º 1005/2009
HCFC-151a	HCFC-151a	C <sub>2</sub> H <sub>4</sub> FCl	1-Cloro-1-fluoroetano	1615-75-4	2903 49 19	0.005	31.12.2009 (virgem) 31.12.2014 (valorizado)	Artigo 31.º do Regulamento (CE) n.º 1005/2009 N.º 3 do artigo 11.º do Regulamento (CE) n.º 1005/2009
HCFC-221	HCFC-221	C <sub>3</sub> HFC <sub>6</sub>	Hexaclorofluoropropano	134237-35-7	2903 49 19	0.070	31.12.2009 (virgem) 31.12.2014 (valorizado)	Artigo 31.º do Regulamento (CE) n.º 1005/2009 N.º 3 do artigo 11.º do Regulamento (CE) n.º 1005/2009
HCFC-222	HCFC-222	C <sub>3</sub> HF <sub>2</sub> Cl <sub>5</sub>	Pentaclorodifluoropropano	134237-36-8	2903 49 19	0.090	31.12.2009 (virgem) 31.12.2014 (valorizado)	Artigo 31.º do Regulamento (CE) n.º 1005/2009 N.º 3 do artigo 11.º do Regulamento (CE) n.º 1005/2009
HCFC-222c	HCFC-222c	C <sub>3</sub> HF <sub>2</sub> Cl <sub>5</sub>	1,1,1,3,3-Pentacloro-2,2-difluoropropano	422-49-1	2903 49 19	0.090	31.12.2009 (virgem) 31.12.2014 (valorizado)	Artigo 31.º do Regulamento (CE) n.º 1005/2009 N.º 3 do artigo 11.º do Regulamento (CE) n.º 1005/2009

Nome Comum	Nomes comuns de substâncias que constituem a mistura	Fórmula Química/ Detalhes	Designação Química	N.º CAS	Código Pautal	ODP	Data de Cessação de colocação no Mercado	Legislação
HCFC-223	HCFC-223	C <sub>3</sub> HF <sub>3</sub> Cl <sub>4</sub>	Tetraclorotrifluoropropano	134237-37-9	2903 49 19	0.080	31.12.2009 (virgem) 31.12.2014 (valorizado)	Artigo 31.º do Regulamento (CE) n.º 1005/2009 N.º 3 do artigo 11.º do Regulamento (CE) n.º 1005/2009
HCFC-223ca	HCFC-223ca	C <sub>3</sub> HF <sub>3</sub> Cl <sub>4</sub>	1,1,3,3-Tetracloro-1,2,2-trifluoropropano	422-52-6	2903 49 19	0.080	31.12.2009 (virgem) 31.12.2014 (valorizado)	Artigo 31.º do Regulamento (CE) n.º 1005/2009 N.º 3 do artigo 11.º do Regulamento (CE) n.º 1005/2009
HCFC-224ca	HCFC-224ca	C <sub>3</sub> HF <sub>4</sub> Cl <sub>3</sub>	1,3,3-Tricloro-1,1,2,2,-tetrafluoropropano	422-54-8	2903 49 19	0.090	31.12.2009 (virgem) 31.12.2014 (valorizado)	Artigo 31.º do Regulamento (CE) n.º 1005/2009 N.º 3 do artigo 11.º do Regulamento (CE) n.º 1005/2009
HCFC-225	HCFC-225	C <sub>3</sub> HF <sub>5</sub> Cl <sub>2</sub>	Dicloropentafluoropropano	127564-92-5	2903 49 19	0.070	31.12.2009 (virgem) 31.12.2014 (valorizado)	Artigo 31.º do Regulamento (CE) n.º 1005/2009 N.º 3 do artigo 11.º do Regulamento (CE) n.º 1005/2009
HCFC-225ca	HCFC-225ca	CF <sub>3</sub> CF <sub>2</sub> CHCl <sub>2</sub>	3,3-Dicloro-1,1,1,2,2-pentafluoropropano	422-56-0	2903 49 19	0.025	31.12.2009 (virgem) 31.12.2014 (valorizado)	Artigo 31.º do Regulamento (CE) n.º 1005/2009 N.º 3 do artigo 11.º do Regulamento (CE) n.º 1005/2009
HCFC-225cb	HCFC-225cb	CF <sub>2</sub> CICF <sub>2</sub> CHCIF	1,3-Dicloro-1,1,2,2,3-pentafluoropropano	507-55-1	2903 49 19	0.033	31.12.2009 (virgem) 31.12.2014 (valorizado)	Artigo 31.º do Regulamento (CE) n.º 1005/2009 N.º 3 do artigo 11.º do Regulamento (CE) n.º 1005/2009
HCFC-226	HCFC-226	C <sub>3</sub> HF <sub>6</sub> Cl	Cloroheptafluoropropano	134308-72-8	2903 49 19	0.100	31.12.2009 (virgem) 31.12.2014 (valorizado)	Artigo 31.º do Regulamento (CE) n.º 1005/2009 N.º 3 do artigo 11.º do Regulamento (CE) n.º 1005/2009
HCFC-226cb	HCFC-226cb	C <sub>3</sub> HF <sub>6</sub> Cl	Cloro-1,1,2,2,3,3-hexafluoropropano	422-55-9	2903 49 19	0.100	31.12.2009 (virgem) 31.12.2014 (valorizado)	Artigo 31.º do Regulamento (CE) n.º 1005/2009 N.º 3 do artigo 11.º do Regulamento (CE) n.º 1005/2009
HCFC-226da	HCFC-226da	C <sub>3</sub> HF <sub>6</sub> Cl	2-Cloro-1,1,1,3,3,3-hexafluoropropano	431-87-8	2903 49 19	0.100	31.12.2009 (virgem) 31.12.2014 (valorizado)	Artigo 31.º do Regulamento (CE) n.º 1005/2009 N.º 3 do artigo 11.º do Regulamento (CE) n.º 1005/2009
HCFC-231	HCFC-231	C <sub>3</sub> H <sub>2</sub> FCl <sub>5</sub>	1,1,1,2,3-Pentacloro-2-fluoropropano	421-94-3	2903 49 19	0.090	31.12.2009 (virgem) 31.12.2014 (valorizado)	Artigo 31.º do Regulamento (CE) n.º 1005/2009 N.º 3 do artigo 11.º do Regulamento (CE) n.º 1005/2009
HCFC-232ca	HCFC-232ca	C <sub>3</sub> H <sub>2</sub> F <sub>2</sub> Cl <sub>4</sub>	1,1,3,3-Tetracloro-2,2-difluoropropano	1112-14-7	2903 49 19	0.100	31.12.2009 (virgem) 31.12.2014 (valorizado)	Artigo 31.º do Regulamento (CE) n.º 1005/2009 N.º 3 do artigo 11.º do Regulamento (CE) n.º 1005/2009
HCFC-233	HCFC-233	C <sub>3</sub> H <sub>2</sub> F <sub>3</sub> Cl <sub>3</sub>	Triclorotrifluoropropano	61623-04-9	2903 49 19	0.230	31.12.2009 (virgem) 31.12.2014 (valorizado)	Artigo 31.º do Regulamento (CE) n.º 1005/2009 N.º 3 do artigo 11.º do Regulamento (CE) n.º 1005/2009
HCFC-233cb	HCFC-233cb	C <sub>3</sub> H <sub>2</sub> F <sub>3</sub> Cl <sub>3</sub>	1,1,3-Tricloro-1,2,2-trifluoropropano	421-99-8	2903 49 19	0.230	31.12.2009 (virgem) 31.12.2014 (valorizado)	Artigo 31.º do Regulamento (CE) n.º 1005/2009 N.º 3 do artigo 11.º do Regulamento (CE) n.º 1005/2009
HCFC-234	HCFC-234	C <sub>3</sub> H <sub>2</sub> F <sub>4</sub> Cl <sub>2</sub>	Diclorotetrafluoropropano	127564-83-4	2903 49 19	0.280	31.12.2009 (virgem) 31.12.2014 (valorizado)	Artigo 31.º do Regulamento (CE) n.º 1005/2009 N.º 3 do artigo 11.º do Regulamento (CE) n.º 1005/2009
HCFC-235	HCFC-235	C <sub>3</sub> H <sub>2</sub> F <sub>5</sub> Cl	Cloropentafluoropropano	134237-41-5	2903 49 19	0.520	31.12.2009 (virgem) 31.12.2014 (valorizado)	Artigo 31.º do Regulamento (CE) n.º 1005/2009 N.º 3 do artigo 11.º do Regulamento (CE) n.º 1005/2009
HCFC-235ca	HCFC-235ca	C <sub>3</sub> H <sub>2</sub> F <sub>5</sub> Cl	1-Cloro-1,2,2,3,3-pentafluoropropano	679-99-2	2903 49 19	0.520	31.12.2009 (virgem) 31.12.2014 (valorizado)	Artigo 31.º do Regulamento (CE) n.º 1005/2009 N.º 3 do artigo 11.º do Regulamento (CE) n.º 1005/2009
HCFC-241	HCFC-241	C <sub>3</sub> H <sub>3</sub> FCl <sub>4</sub>	Tetraclorofluoropropano	134190-49-1	2903 49 19	0.090	31.12.2009 (virgem) 31.12.2014 (valorizado)	Artigo 31.º do Regulamento (CE) n.º 1005/2009 N.º 3 do artigo 11.º do Regulamento (CE) n.º 1005/2009
HCFC-242	HCFC-242	C <sub>3</sub> H <sub>3</sub> F <sub>2</sub> Cl <sub>3</sub>	Triclorodifluoropropano	134237-42-6	2903 49 19	0.130	31.12.2009 (virgem) 31.12.2014 (valorizado)	Artigo 31.º do Regulamento (CE) n.º 1005/2009 N.º 3 do artigo 11.º do Regulamento (CE) n.º 1005/2009
HCFC-243	HCFC-243	C <sub>3</sub> H <sub>3</sub> F <sub>3</sub> Cl <sub>2</sub>	Diclorotrifluoropropano	134237-43-7	2903 49 19	0.120	31.12.2009 (virgem) 31.12.2014 (valorizado)	Artigo 31.º do Regulamento (CE) n.º 1005/2009 N.º 3 do artigo 11.º do Regulamento (CE) n.º 1005/2009
HCFC-244	HCFC-244	C <sub>3</sub> H <sub>3</sub> F <sub>4</sub> Cl	Clorotetrafluoropropano	134190-50-4	2903 49 19	0.140	31.12.2009 (virgem) 31.12.2014 (valorizado)	Artigo 31.º do Regulamento (CE) n.º 1005/2009 N.º 3 do artigo 11.º do Regulamento (CE) n.º 1005/2009
HCFC-251	HCFC-251	C <sub>3</sub> H <sub>4</sub> FCl <sub>3</sub>	Triclorofluoropropano	134190-51-5	2903 49 19	0.010	31.12.2009 (virgem) 31.12.2014 (valorizado)	Artigo 31.º do Regulamento (CE) n.º 1005/2009 N.º 3 do artigo 11.º do Regulamento (CE) n.º 1005/2009
HCFC-252	HCFC-252	C <sub>3</sub> H <sub>4</sub> F <sub>2</sub> Cl <sub>2</sub>	Diclorodifluoropropano	134190-52-6	2903 49 19	0.040	31.12.2009 (virgem) 31.12.2014 (valorizado)	Artigo 31.º do Regulamento (CE) n.º 1005/2009 N.º 3 do artigo 11.º do Regulamento (CE) n.º 1005/2009
HCFC-253	HCFC-253	C <sub>3</sub> H <sub>4</sub> F <sub>3</sub> Cl	Clorotrifluoropropano	134237-44-8	2903 49 19	0.030	31.12.2009 (virgem) 31.12.2014 (valorizado)	Artigo 31.º do Regulamento (CE) n.º 1005/2009 N.º 3 do artigo 11.º do Regulamento (CE) n.º 1005/2009
HCFC-253fb	HCFC-253fb	C <sub>3</sub> H <sub>4</sub> F <sub>3</sub> Cl	3-Cloro-1,1,1-trifluoropropano	460-35-5	2903 49 19	0.030	31.12.2009 (virgem) 31.12.2014 (valorizado)	Artigo 31.º do Regulamento (CE) n.º 1005/2009 N.º 3 do artigo 11.º do Regulamento (CE) n.º 1005/2009
HCFC-261	HCFC-261	C <sub>3</sub> H <sub>5</sub> FCl <sub>2</sub>	1,2-Dicloro-2-fluoropropano	134237-45-9	2903 49 19	0.020	31.12.2009 (virgem) 31.12.2014 (valorizado)	Artigo 31.º do Regulamento (CE) n.º 1005/2009 N.º 3 do artigo 11.º do Regulamento (CE) n.º 1005/2009
HCFC-262	HCFC-262	C <sub>3</sub> H <sub>5</sub> F <sub>2</sub> Cl	Clorodifluoropropano	134190-53-7	2903 49 19	0.020	31.12.2009 (virgem) 31.12.2014 (valorizado)	Artigo 31.º do Regulamento (CE) n.º 1005/2009 N.º 3 do artigo 11.º do Regulamento (CE) n.º 1005/2009
HCFC-262ca	HCFC-262ca	C <sub>3</sub> H <sub>5</sub> F <sub>2</sub> Cl	1-Cloro-2,2-difluoropropano	420-99-5	2903 49 19	0.020	31.12.2009 (virgem) 31.12.2014 (valorizado)	Artigo 31.º do Regulamento (CE) n.º 1005/2009 N.º 3 do artigo 11.º do Regulamento (CE) n.º 1005/2009
HCFC-271	HCFC-271	C <sub>3</sub> H <sub>6</sub> FCl	Clorofluoropropano	134190-54-8	2903 49 19	0.030	31.12.2009 (virgem) 31.12.2014 (valorizado)	Artigo 31.º do Regulamento (CE) n.º 1005/2009 N.º 3 do artigo 11.º do Regulamento (CE) n.º 1005/2009
HCFC-271b	HCFC-271b	C <sub>3</sub> H <sub>6</sub> FCl	2-Cloro-2-fluoropropano	420-44-0	2903 49 19	0.030	31.12.2009 (virgem) 31.12.2014 (valorizado)	Artigo 31.º do Regulamento (CE) n.º 1005/2009 N.º 3 do artigo 11.º do Regulamento (CE) n.º 1005/2009
Halon 1011 (BCM)	Halon 1011 (BCM)	CH <sub>2</sub> BrCl	Bromoclorometano (BCM)	74-97-5	ex 2903 49 80	0.120	31.12.1993	N.º 3 do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 3093/94
Halon 1202	Halon 1202	CBr <sub>2</sub> F <sub>2</sub>	Dibromodifluorometano	75-61-6	ex 2903 47 00	1.250	31.12.2009	N.º 1 do artigo 24.º do Regulamento (CE) n.º 1005/2009

Nome Comum	Nomes comuns de substâncias que constituem a mistura	Fórmula Química/ Detalhes	Designação Química	N.º CAS	Código Pautal	ODP	Data de Cessação de colocação no Mercado	Legislação
- Brometo de n-propilo - HBC 280 B1 - n-PB	- Brometo de n-propilo - HBC 280 B1 - n-PB	C <sub>3</sub> H <sub>7</sub> Br	1-Bromopropano	106-94-5	ex 2903 39 19	0.060	-	-
- Brometo de etilo - HBC 160 B1 - EtBr	- Brometo de etilo - HBC 160 B1 - EtBr	C <sub>2</sub> H <sub>5</sub> Br	Bromoetano	74-96-4	ex 2903 39 19	0.150	-	-
- Iodeto de trifluorometilo - FIC 013 I1 - TFIM	- Iodeto de trifluorometilo - FIC 013 I1 - TFIM	CF <sub>3</sub> I	Trifluoroiodometano	2314-97-8	ex 2903 47 00	0.015	-	-
- Cloreto de metilo - HCC 040 - MC	- Cloreto de metilo - HCC 040 - MC	CH <sub>3</sub> Cl	Clorometano	74-87-3	ex 2903 11 00	0.020	-	-
R-500	CFC-12 (73.8%) HFC-152a (26.2%)	CF <sub>2</sub> Cl <sub>2</sub> (73.8%) C <sub>2</sub> H <sub>4</sub> F <sub>2</sub> (26.2%)	Diclorodifluorometano (73.8%) 1,1-Difluoroetano (26.2%)	Não Aplicável	3824 71 00	0.738	31.12.1994	N.º 1 do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 3093/94
R-501	HCFC-22 (75%) CFC-12 (25%)	CHF <sub>2</sub> Cl (75%) CF <sub>2</sub> Cl <sub>2</sub> (25%)	Clorodifluorometano (75%) Diclorodifluorometano (25%)	Não Aplicável	3824 71 00	0.291	31.12.1994	N.º 1 do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 3093/94
R-502	CFC-115 (51.2%) HCFC-22 (48.8%)	C <sub>2</sub> F <sub>5</sub> Cl (51.2%) CHF <sub>2</sub> Cl (48.8%)	1-Cloro-1,1,2,2,2-pentafluoroetano (51.2%) Clorodifluorometano (48.8%)	Não Aplicável	3824 71 00	0.334	31.12.1994	N.º 1 do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 3093/94
R-503	CFC-13 (59.9%) HFC-23 (40.1%)	CF <sub>3</sub> Cl (59.9%) CHF <sub>3</sub> (40.1%)	Clorotrifluorometano (59.9%) Trifluorometano (40.1%)	Não Aplicável	3824 71 00	0.599	31.12.1994	N.º 1 do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 3093/94
R-504	CFC-115 (51.8%) HFC-32 (48.2%)	C <sub>2</sub> F <sub>5</sub> Cl (51.8%) CH <sub>2</sub> F <sub>2</sub> (48.2%)	1-Cloro-1,1,2,2,2-pentafluoroetano (51.8%) Difluorometano (48.2%)	Não Aplicável	3824 71 00	0.311	31.12.1994	N.º 1 do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 3093/94
R-509A	PFC-218 (56%) HCFC-22 (44%)	C <sub>3</sub> F <sub>8</sub> (56%) CHF <sub>2</sub> Cl (44%)	Octafluoropropano (56%) Clorodifluorometano (44%)	Não Aplicável	3824 74 00	0.024	31.12.2009 (virgem) 31.12.2014 (valorizado)	Artigo 31.º do Regulamento (CE) n.º 1005/2009 N.º 3 do artigo 11.º do Regulamento (CE) n.º 1005/2009
R-401A	HCFC-22 (53%) HCFC-124 (34%) HFC-152a (13%)	CHF <sub>2</sub> Cl (53%) C <sub>2</sub> HF <sub>4</sub> Cl (34%) C <sub>2</sub> H <sub>4</sub> F <sub>2</sub> (13%)	Clorodifluorometano (53%) 2-Cloro-1,1,1,2-tetrafluoroetano (34%) 1,1-Difluoroetano (13%)	Não Aplicável	3824 74 00	0.037	31.12.2009 (virgem) 31.12.2014 (valorizado)	Artigo 31.º do Regulamento (CE) n.º 1005/2009 N.º 3 do artigo 11.º do Regulamento (CE) n.º 1005/2009
R-401B	HCFC-22 (61%) HCFC-124 (28%) HFC-152a (11%)	CHF <sub>2</sub> Cl (61%) C <sub>2</sub> HF <sub>4</sub> Cl (28%) C <sub>2</sub> H <sub>4</sub> F <sub>2</sub> (11%)	Clorodifluorometano (61%) 2-Cloro-1,1,1,2-tetrafluoroetano (28%) 1,1-Difluoroetano (11%)	Não Aplicável	3824 74 00	0.040	31.12.2009 (virgem) 31.12.2014 (valorizado)	Artigo 31.º do Regulamento (CE) n.º 1005/2009 N.º 3 do artigo 11.º do Regulamento (CE) n.º 1005/2009
R-401C	HCFC-124 (52%) HCFC-22 (33%) HFC-152a (15%)	C <sub>2</sub> HF <sub>4</sub> Cl (52%) CHF <sub>2</sub> Cl (33%) C <sub>2</sub> H <sub>4</sub> F <sub>2</sub> (15%)	2-Cloro-1,1,1,2-tetrafluoroetano (52%) Clorodifluorometano (33%) 1,1-Difluoroetano (15%)	Não Aplicável	3824 74 00	0.030	31.12.2009 (virgem) 31.12.2014 (valorizado)	Artigo 31.º do Regulamento (CE) n.º 1005/2009 N.º 3 do artigo 11.º do Regulamento (CE) n.º 1005/2009
R-402A	HFC-125 (60%) HCFC-22 (38%) R-290 (2%)	C <sub>2</sub> HF <sub>5</sub> (60%) CHF <sub>2</sub> Cl (38%) C <sub>3</sub> H <sub>8</sub> (2%)	Pentafluoroetano (60%) Clorodifluorometano (38%) Propano (2%)	Não Aplicável	3824 74 00	0.021	31.12.2009 (virgem) 31.12.2014 (valorizado)	Artigo 31.º do Regulamento (CE) n.º 1005/2009 N.º 3 do artigo 11.º do Regulamento (CE) n.º 1005/2009
R-402B	HCFC-22 (60%) HFC-125 (38%) R-290 (2%)	CHF <sub>2</sub> Cl (60%) C <sub>2</sub> HF <sub>5</sub> (38%) CH <sub>3</sub> CH <sub>2</sub> CH <sub>3</sub> (2%)	Clorodifluorometano (60%) Pentafluoroetano (38%) Propano (2%)	Não Aplicável	3824 74 00	0.033	31.12.2009 (virgem) 31.12.2014 (valorizado)	Artigo 31.º do Regulamento (CE) n.º 1005/2009 N.º 3 do artigo 11.º do Regulamento (CE) n.º 1005/2009
R-403A	HCFC-22 (75%) PFC-218 (20%) R-290 (5%)	CHF <sub>2</sub> Cl (75%) C <sub>3</sub> F <sub>8</sub> (20%) C <sub>3</sub> H <sub>8</sub> (5%)	Clorodifluorometano (75%) Octafluoropropano (20%) Propano (5%)	Não Aplicável	3824 74 00	0.041	31.12.2009 (virgem) 31.12.2014 (valorizado)	Artigo 31.º do Regulamento (CE) n.º 1005/2009 N.º 3 do artigo 11.º do Regulamento (CE) n.º 1005/2009
R-403B	HCFC-22 (55%) PFC-218 (39%) R-290 (6%)	CHF <sub>2</sub> Cl (55%) C <sub>3</sub> F <sub>8</sub> (39%) C <sub>3</sub> H <sub>8</sub> (6%)	Clorodifluorometano (55%) Octafluoropropano (39%) Propano (6%)	Não Aplicável	3824 74 00	0.030	31.12.2009 (virgem) 31.12.2014 (valorizado)	Artigo 31.º do Regulamento (CE) n.º 1005/2009 N.º 3 do artigo 11.º do Regulamento (CE) n.º 1005/2009
R-405A	HCFC-22 (45%) PFC-318 (42.5%) HFC-152a (7%) HCFC-142b (5.5%)	CHF <sub>2</sub> Cl (45%) c-C <sub>4</sub> F <sub>8</sub> (42.5%) C <sub>2</sub> H <sub>4</sub> F <sub>2</sub> (7%) CH <sub>3</sub> CF <sub>2</sub> Cl (5.5%)	Clorodifluorometano (45%) Octafluorociclobutano (42.5%) 1,1-Difluoroetano (7%) 2-Bromo-1,1-difluoroetano (5.5%)	Não Aplicável	3824 74 00	0.028	31.12.2009 (virgem) 31.12.2014 (valorizado)	Artigo 31.º do Regulamento (CE) n.º 1005/2009 N.º 3 do artigo 11.º do Regulamento (CE) n.º 1005/2009
R-406A	HCFC-22 (55%) HCFC-142b (41%) R-600a (4%)	CHF <sub>2</sub> Cl (55%) CH <sub>3</sub> CF <sub>2</sub> Cl (41%) CH(CH <sub>3</sub> ) <sub>3</sub> (4%)	Clorodifluorometano (55%) 1-Cloro-1,1-difluoroetano (41%) Isobutano (4%)	Não Aplicável	3824 74 00	0.057	31.12.2009 (virgem) 31.12.2014 (valorizado)	Artigo 31.º do Regulamento (CE) n.º 1005/2009 N.º 3 do artigo 11.º do Regulamento (CE) n.º 1005/2009

Nome Comum	Nomes comuns de substâncias que constituem a mistura	Fórmula Química/ Detalhes	Designação Química	N.º CAS	Código Pautal	ODP	Data de Cessação de colocação no Mercado	Legislação
R-408A	HCFC-22 (47%) HFC-143a (46%) HFC-125 (7%)	CHF <sub>2</sub> Cl (47%) C <sub>2</sub> H <sub>3</sub> F <sub>3</sub> (46%) C <sub>2</sub> HF <sub>5</sub> (7%)	Clorodifluorometano (47%) 1,1,1-Trifluoroetano (46%) Pentafluoroetano (7%)	Não Aplicável	3824 74 00	0.026	31.12.2009 (virgem) 31.12.2014 (valorizado)	Artigo 31.º do Regulamento (CE) n.º 1005/2009 N.º 3 do artigo 11.º do Regulamento (CE) n.º 1005/2009
R-409A	HCFC-22 (60%) HCFC-124 (25%) HCFC-142b (15%)	CHF <sub>2</sub> Cl (60%) C <sub>2</sub> HF <sub>4</sub> Cl (25%) CH <sub>3</sub> CF <sub>2</sub> Cl (15%)	Clorodifluorometano (60%) 2-Cloro-1,1,1,2-tetrafluoroetano (25%) 1-Cloro-1,1-difluoroetano (15%)	Não Aplicável	3824 74 00	0.048	31.12.2009 (virgem) 31.12.2014 (valorizado)	Artigo 31.º do Regulamento (CE) n.º 1005/2009 N.º 3 do artigo 11.º do Regulamento (CE) n.º 1005/2009
R-409B	HCFC-22 (65%) HCFC-124 (25%) HCFC-142b (10%)	CHF <sub>2</sub> Cl (65%) C <sub>2</sub> HF <sub>4</sub> Cl (25%) CH <sub>3</sub> CF <sub>2</sub> Cl (10%)	Clorodifluorometano (65%) 2-Cloro-1,1,1,2-tetrafluoroetano (25%) 1-Cloro-1,1-difluoroetano (10%)	Não Aplicável	3824 74 00	0.048	31.12.2009 (virgem) 31.12.2014 (valorizado)	Artigo 31.º do Regulamento (CE) n.º 1005/2009 N.º 3 do artigo 11.º do Regulamento (CE) n.º 1005/2009
R-411A	HCFC-22 (87.5%) HFC-152a (11%) R-1270 (1.5%)	CHF <sub>2</sub> Cl (87.5%) C <sub>2</sub> H <sub>4</sub> F <sub>2</sub> (11%) C <sub>3</sub> H <sub>6</sub> (1.5%)	Clorodifluorometano (87.5%) 1,1-Difluoroetano (11%) Propeno (1.5%)	Não Aplicável	3824 74 00	0.048	31.12.2009 (virgem) 31.12.2014 (valorizado)	Artigo 31.º do Regulamento (CE) n.º 1005/2009 N.º 3 do artigo 11.º do Regulamento (CE) n.º 1005/2009
R-411B	HCFC-22 (94%) HFC-152a (3%) R-1270 (3%)	CHF <sub>2</sub> Cl (94%) C <sub>2</sub> H <sub>4</sub> F <sub>2</sub> (3%) C <sub>3</sub> H <sub>6</sub> (3%)	Clorodifluorometano (94%) 1,1-Difluoroetano (3%) Propeno (3%)	Não Aplicável	3824 74 00	0.052	31.12.2009 (virgem) 31.12.2014 (valorizado)	Artigo 31.º do Regulamento (CE) n.º 1005/2009 N.º 3 do artigo 11.º do Regulamento (CE) n.º 1005/2009
R-412A	HCFC-22 (70%) HCFC-142b (25%) PFC-218 (5%)	CHF <sub>2</sub> Cl (70%) CH <sub>3</sub> CF <sub>2</sub> Cl (25%) C <sub>3</sub> F <sub>8</sub> (5%)	Clorodifluorometano (70%) 1-Cloro-1,1-difluoroetano (25%) Octafluoropropano (5%)	Não Aplicável	3824 74 00	0.055	31.12.2009 (virgem) 31.12.2014 (valorizado)	Artigo 31.º do Regulamento (CE) n.º 1005/2009 N.º 3 do artigo 11.º do Regulamento (CE) n.º 1005/2009
R-414A	HCFC-22 (51%) HCFC-124 (28.5%) HCFC-142b (16.5%) R-600a (4%)	CHF <sub>2</sub> Cl (51%) C <sub>2</sub> HF <sub>4</sub> Cl (28.5%) CH <sub>3</sub> CF <sub>2</sub> Cl (16.5%) CH(CH <sub>3</sub> ) <sub>3</sub> (4%)	Clorodifluorometano (51%) 2-Cloro-1,1,1,2-tetrafluoroetano (28.5%) 1-Cloro-1,1-difluoroetano (16.5%) Isobutano (4%)	Não Aplicável	3824 74 00	0.045	31.12.2009 (virgem) 31.12.2014 (valorizado)	Artigo 31.º do Regulamento (CE) n.º 1005/2009 N.º 3 do artigo 11.º do Regulamento (CE) n.º 1005/2009
R-414B	HCFC-22 (50%) HCFC-124 (39%) HCFC-142b (9.5%) R-600a (1.5%)	CHF <sub>2</sub> Cl (50%) C <sub>2</sub> HF <sub>4</sub> Cl (39%) CH <sub>3</sub> CF <sub>2</sub> Cl (9.5%) CH(CH <sub>3</sub> ) <sub>3</sub> (1.5%)	Clorodifluorometano (50%) 2-Cloro-1,1,1,2-tetrafluoroetano (39%) 1-Cloro-1,1-difluoroetano (9.5%) Isobutano (1.5%)	Não Aplicável	3824 74 00	0.042	31.12.2009 (virgem) 31.12.2014 (valorizado)	Artigo 31.º do Regulamento (CE) n.º 1005/2009 N.º 3 do artigo 11.º do Regulamento (CE) n.º 1005/2009
R-415A	HCFC-22 (82%) HFC-152a (18%)	CHF <sub>2</sub> Cl (82%) C <sub>2</sub> H <sub>4</sub> F <sub>2</sub> (18%)	Clorodifluorometano (82%) 1,1-Difluoroetano (18%)	Não Aplicável	3824 74 00	0.045	31.12.2009 (virgem) 31.12.2014 (valorizado)	Artigo 31.º do Regulamento (CE) n.º 1005/2009 N.º 3 do artigo 11.º do Regulamento (CE) n.º 1005/2009
R-415B	HFC-152a (75%) HCFC-22 (25%)	C <sub>2</sub> H <sub>4</sub> F <sub>2</sub> (75%) CHF <sub>2</sub> Cl (25%)	1,1-Difluoroetano (75%) Clorodifluorometano (25%)	Não Aplicável	3824 74 00	0.014	31.12.2009 (virgem) 31.12.2014 (valorizado)	Artigo 31.º do Regulamento (CE) n.º 1005/2009 N.º 3 do artigo 11.º do Regulamento (CE) n.º 1005/2009
R-416A	HFC-134a (59%) HCFC-124 (39.5%) R-600 (1.5%)	CH <sub>2</sub> FCF <sub>3</sub> (59%) C <sub>2</sub> HF <sub>4</sub> Cl (39.5%) CH <sub>3</sub> CH <sub>2</sub> CH <sub>2</sub> CH <sub>3</sub> (1.5%)	1,1,1,2-Tetrafluoroetano (59%) 2-Cloro-1,1,1,2-tetrafluoroetano (39.5%) Butano (1.5%)	Não Aplicável	3824 74 00	0.009	31.12.2009 (virgem) 31.12.2014 (valorizado)	Artigo 31.º do Regulamento (CE) n.º 1005/2009 N.º 3 do artigo 11.º do Regulamento (CE) n.º 1005/2009
R-418A	HCFC-22 (96%) HFC-152a (2.5%) R-290 (1.5%)	CHF <sub>2</sub> Cl (96%) C <sub>2</sub> H <sub>4</sub> F <sub>2</sub> (2.5%) C <sub>3</sub> H <sub>8</sub> (1.5%)	Clorodifluorometano (96%) 1,1-Difluoroetano (2.5%) Propano (1.5%)	Não Aplicável	3824 74 00	0.053	31.12.2009 (virgem) 31.12.2014 (valorizado)	Artigo 31.º do Regulamento (CE) n.º 1005/2009 N.º 3 do artigo 11.º do Regulamento (CE) n.º 1005/2009
R-420A	HFC-134a (88%) HCFC-142b (12%)	CH <sub>2</sub> FCF <sub>3</sub> (88%) CH <sub>3</sub> CF <sub>2</sub> Cl (12%)	1,1,1,2-Tetrafluoroetano (88%) 1-Cloro-1,1-difluoroetano (12%)	Não Aplicável	3824 74 00	0.008	31.12.2009 (virgem) 31.12.2014 (valorizado)	Artigo 31.º do Regulamento (CE) n.º 1005/2009 N.º 3 do artigo 11.º do Regulamento (CE) n.º 1005/2009